albansa.com.br

Carta de Fiança n. AMB201127151526

Data de emissão: 27/11/2020 **Data de início: 30/11/2020**

Data de vencimento: 31/03/2021

FAVORECIDO/CREDOR: MUNICÍPIO DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

VALOR R$ 128.507,37

CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

Declaração: **ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à Rua Augusta, 1939 - Conjunto 62 / bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **CONSTRUTORA LUMAX LTDA., CNPJ: 14.138.176/0001-19** estabelecida à **Av. Principal, s/nº - Quadra QI-H - Lotes 08/12 - - DISF - Juazeiro - BA**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 128.507,37 - (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a manutenção de proposta para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA MÁRIO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos -SEINFRA, de acordo com o objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020 e EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 019/2020.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 019/2020**, no período de **30/11/2020 à 31/03/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do beneficiário para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de inadimplência anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: JAIRO MARQUES DE SOUZA - CPF número 872.569.168-68 / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Jairo Marques de Souza marques468@hotmail.com válido: não-expirado: não-revogado:

Contrato Comprova Contrato Assinado Digitalmente www.Comprova.com

Código de segurança